

EDITAL DE LEILÃO 001/2018

O MUNICÍPIO SÃO BORJA, representado pelo Exmo. Sr. EDUARDO BONOTTO, Prefeito Municipal de São Borja/RS torna público, para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** do Tipo maior oferta a partir da avaliação, no dia 30 de Abril de 2018 às 10 horas, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Borja, na Sala do Servidor, 2º Andar, cito a Rua Aparicio Mariense, 2751 Centro São Borja -RS., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Leiloeiro **RODRIGO NOLIBOS BAUER**, devidamente nomeado para o ato, o qual estará levando à Leilão, a quem mais der, a partir da avaliação, o seguinte bem imóvel:

LOT E	DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL	AVALIAÇÃO
09	Fração de terras de campo e matos, com área de 52ha17as , dentro de área maior de 104ha34as, na localidade de Iguariacá e Rincão do Sossego, Itacurubi/RS. Matrícula nº 38.026 CRI de Santiago;	R\$ 313.038,75

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda *ad corpus*, do bem imóvel inservível do Município de São Borja, relacionado e descrito acima.

1.2 - O bem mencionado nesta relação, será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Presente leilão rege-se pela Lei 8.666/93, especialmente Art. 53 a 99 e parágrafos e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público, pelo Código Civil Brasileiro e nas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

2.2 - Poderão oferecer lances qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

2.3 - O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo da avaliação, atribuída a cada lote.

2.4 - Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

2.5 - Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, por lote.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão fornecidas em forma de lance de maior valor ou oferta por lote e será registrada em nome do arrematante vencedor na Ata lavrada no dia da licitação.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão comparecer no local indicado no preâmbulo, com os seguintes documentos:

4.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- a) CNPJ da empresa;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Contrato Social em vigor.

4.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- a) CNPJ da empresa;
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b";

4.4 - Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.5 - Os documentos citados nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Secretaria de Administração - SAD autentique;

5 – DATA, HORÁRIO E LOCAL

5.1 - A alienação, anunciada no preâmbulo, realizar-se-á no dia **30 de abril de 2018, às 10 horas**, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São

Borja, (Sala do Servidor- 2º Andar) na Rua Aparício Mariense, nº 2751, Centro, São Borja/RS.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO AOS BENS

6.1 - O bem imóvel, objeto deste leilão, poderá ser visitado pelos interessados, desde que devidamente acompanhados, após agendamento prévio, através dos fones 55 3431-4457 e 55 9984-9393 com o servidor Téo Knolow, e ou, com o Leiloeiro através dos fones: 55 3431-1059 e 55 99996 -1012;

7 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DO BEM IMÓVEL.

7.1. – O bem imóvel a ser leilado será previamente avaliado e vendido no estado em que se encontra.

7.2. - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, a partir da avaliação.

7.3. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São Borja, no terceiro dia útil seguinte a data do leilão.

7.4. - O bem imóvel será vendido, com pagamento à vista, ou 10% no ato do leilão e o saldo em até 30 dias da realização do leilão, a quem oferecer maior lance, mediante depósito em espécie ou cheque do próprio arrematante em conta de titularidade do município junto ao Banco do Brasil, Agência 0187-2 – São Borja, C/C 11.471-5.

7.5. – Somente após a integralização do pagamento, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será transmitido por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com as cartorárias, por conta do adquirente.

7.6. - O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por sua conta.

7.7. – Sobre o valor da arrematação dos bens leiloados, incidirá 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro Rural Sr. Rodrigo Nolibos Bauer, no ato do leilão.

7.8. – O arrematante somente tomará posse do imóvel arrematado após a efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, e devidamente comprovado junto ao Município de São Borja/RS.

7.9. - É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o imóvel arrematado, antes da efetivação da Escritura Pública e do respectivo registro.

7.10. - A não integralização do pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, inciso I à IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive Código Penal.

7.11. - Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o arrematante se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.

7.12. - Em caso de não confirmado o pagamento do arremate ou devolvido o cheque por qualquer motivo, o Município se reserva o direito de: anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou exigir-lhe o cumprimento, a seu critério. Em caso de anulação, os 10% depositados inicialmente serão retidos a título de multa.

7.13. – O valor da Comissão do Leiloeiro será devido em qualquer situação, mesmo sendo inválido o certame, por culpa do arrematante vencedor.

8 – PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA E POSSE DOS BENS IMÓVEIS

8.1- O Município de São Borja, no prazo máximo de 30 dias, após a comprovação do pagamento do arremate disponibilizará ao arrematante a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do imóvel arrematado. A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita ao arrematante às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.5 - O arrematante que não comprovar a transferência do bem adquirido no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação pelo Município de São Borja, incorrerá em multa diária de 01 (UM) por cento sobre o valor do lote arrematado.

9.6 - Além das multas previstas anteriormente o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 a 99, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.

9.7 - Em caso de infração de algum dos itens supracitados, o arrematante é devedor da Comissão do Leiloeiro.

10 – RECURSOS

10.1 - Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro ou pela Administração Municipal, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda ao Secretário Municipal de Administração, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos a Secretaria de Administração– SAD , através de seu titular e em segunda instância à Prefeitura Municipal de São Borja, através do Prefeito Municipal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na forma da Lei, fica designado o **Sr. Rodrigo Nolibos Bauer**, matrícula na FARSUL (Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul) nº 471/2013 para atuar como leiloeiro público oficial no Leilão de Bem Imóvel, objeto deste edital.

11.2 - Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital pelo site www.saoborja.rs.gov.br, solicitar o mesmo junto à Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, São Borja/RS ou através do e-mail sad@saoborja.rs.gov.br,

11.3 - À Prefeitura Municipal de São Borja, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar o bem do leilão, antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1.

11.5 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos interessados/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.6 - Todos aqueles que forem participar do Leilão estarão sujeitos, em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado ao arrematante recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

11.8 - Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

11.9 - Todos os participantes do Leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste Edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

11.10 – O bem será entregue na condição (estado de conservação) em que se encontra, que se pressupõe conhecida pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados, características e condições do imóvel objeto desta Licitação e ainda, não sendo permitida ao arrematante do bem imóvel a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no mesmo antes da comprovação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.11 - Ocorrendo fato superveniente, que impeça a entrega do bem arrematado, a questão fica resolvida com a restituição do valor pago.

11.12 - Uma vez integralizado o pagamento e transferido o bem arrematado, o município de São Borja, exime-se de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem por ele leilado.

11.13 - Os pagamentos não efetuados, conforme estipulações deste Edital sujeitarão ao arrematante faltoso às penas da Lei: a) a declaração de inadimplência, b) a denúncia criminal e c) a execução contra o mesmo.

11.14 - As vendas realizadas através do Leilão serão irrevogáveis, não podendo o comprador desistir, recusar-se a registrar os imóveis arrematados ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, nos moldes convencionados pelo art. 694, do CPC, sob pena de perder, em favor da Prefeitura Municipal de São Borja, o valor já recolhido.

11.15 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD , na forma da lei.

11.16 - As alterações de endereços, telefones ou fax, deverão ser comunicadas A Secretaria da Administração, sita à Rua Vereador Eurico Batista da Silva nº 64, Centro , São Borja/RS, e poderão ser feitas pelos fones 55 3431-1105 ou pelo e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

11.17 - Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração, Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64 Centro, São Borja/RS e poderão ser feitas pelo fone 55 3431-1105 ou pelo e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

11.18 - Outras informações sobre este Leilão poderão ser obtidas através dos fones (55) 3431 -1059 e (55) 99996 - 1012 ou ainda pelo e-mail rodrigobauerletra@hotmail.com.

11.19 - É de responsabilidade do interessado a consulta junto à Prefeitura Municipal de São Borja, para verificação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura deste leilão.

11.20 – O Município de São Borja reserva-se o direito de transferir o bem ao lance imediatamente anterior, que aceitar, em caso de descumprimento por parte do arrematante vencedor.

São Borja/RS, 06 de Abril de 2018.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal